



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64

Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco

Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 - Bebedouro – SP – Brasil

Fone: (17) 3344 - 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

OF.183/2026

Bebedouro, 24 de setembro de 2026

À Câmara Municipal de Bebedouro

A/C Comissão de Orçamento Público Municipal

Assunto: Encaminhamento de pré-projeto e documentação para cadastramento e análise com fins de indicação emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal 2027

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, o Educandário Santo Antônio de Bebedouro encaminha à elevada apreciação dessa Comissão o pré-projeto e a documentação pertinente, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 43/2026, para fins de cadastramento e análise de admissibilidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA HELOISA IQUEGAMI
Data: 24/09/2026 11:13:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Márcia Heloisa Iquegami
Diretora Presidente



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 56656/2026

Data/Hora: 24/09/2026 14:03

Correspondência N° 471/2026

Autoria: Educandário Santo Antônio de Bebedouro

Assunto: Ofício 183/2026 - Encaminha pré-projeto e documentação para cadastramento e análise com fins de indicação Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento municipal 2027.

Assinatura / Carimbo

Radyelly Fernanda Cruz
Membro Legislativo



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64
Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco
Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 – Bebedouro – SP – Brasil
Fone: (17) 3344 - 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. **Título do Projeto:**

Projeto Institucional Educandário Santo Antônio de Bebedouro

1.2. **Órgão/Entidade proponente:**

Educandário Santo Antônio de Bebedouro

1.3. **CNPJ:**

51.796.621/0001-64

1.4. **Endereço:**

Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jd. São Francisco – Bebedouro-SP 14.702-119

1.5. **Responsável pela proposta:**

Lislene Cunha Rissi Taraldo

1.6. **Cargo/Função:**

Diretora Administrativa

1.7. **Telefone:**

17-99167-7363

1.8. **E-mail:**

diretoriaadm.educandario@gmail.com

1.9. **Valor total solicitado:**

Assistência Social: R\$ 375.283,86

Educação: R\$ 323.980,33

Total: R\$ 699.264,19

1.10. **Valor de eventual contrapartida:**

R\$ 1.106.400,00 (Um milhão, cento e seis mil e quatrocentos reais)

Esse valor corresponde a **27% do investimento total da Instituição** (R\$ 4.034.684,00) e foi estimado como alcançável por meio de doações, campanhas e eventos. A previsão está detalhada no orçamento de 2027 apresentado em anexo.

1.11. **Prazo estimado de execução:**

12 meses

2. OBJETO DA PROPOSTA

Destinação de recursos para o **custeio das atividades institucionais**



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64
Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco
Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 - Bebedouro – SP – Brasil
Fone: (17) 3344 - 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

essenciais, assegurando a manutenção e operacionalização dos serviços de **Assistência Social** e **Educação** em andamento, conforme previsto no orçamento apresentado.

3. JUSTIFICATIVA

Há mais de seis décadas, o Educandário Santo Antônio é referência em Bebedouro no cuidado e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Atuando como parceiro do poder público, sua metodologia se diferencia por promover de forma integrada e gratuita, Educação e Assistência Social. Com seu atendimento em período integral, busca garantir além do acesso escolar, oferecendo oficinas de contraturno, apoio sociofamiliar e oportunidades concretas para que cada educando supere dificuldades com dignidade e protagonismo.

Atualmente, **275 crianças e adolescentes** são atendidos em programas que promovem formação educacional, fortalecem vínculos, ampliam potencialidades e previnem riscos sociais. Essa intervenção tem impacto direto na comunidade, pois contribui para romper ciclos de exclusão e elevar indicadores sociais do município, reforçando o compromisso coletivo com a infância e adolescência.

Para sustentar essa proposta, a Instituição mobiliza recursos de forma permanente: **61% do orçamento** é composto por financiamento governamental, enquanto 39% são captados por meio de campanhas, eventos, doações, parcerias e emendas parlamentares. Do total previsto para 2027, cerca de **27% já está previsto para ser captado por iniciativas próprias**, restando ainda **12% a ser mobilizado**.

Esse montante corresponde a **R\$ 699.264,19**, sendo **R\$ 375.283,86** aplicados à Assistência Social e **R\$ 323.980,33** à Educação.

Nesse contexto, a destinação de emendas parlamentares impositivas é essencial para o equilíbrio orçamentário e para a continuidade da qualidade dos serviços prestados. Mais do que aporte financeiro, representa um gesto de corresponsabilidade e compromisso entre poder público e sociedade civil, garantindo que o Educandário siga cumprindo sua missão, **impactando a vida de crianças e adolescentes socialmente vulneráveis** e elevando o **Índice de Desenvolvimento Humano** do município de Bebedouro.



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64
Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco
Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 – Bebedouro – SP – Brasil
Fone: (17) 3344 – 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

4. PÚBLICO-ALVO

Público beneficiário:

Crianças e adolescentes e suas famílias

Número estimado de beneficiários:

275 crianças e adolescentes e suas 200 famílias

Faixa etária, quando aplicável:

04 a 14 anos

Localidade/território de abrangência:

Município de Bebedouro

5. OBJETIVO GERAL

Contribuir com a formação integral e a garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo oportunidades de desenvolvimento, prevenção e proteção frente às vulnerabilidades sociais, por meio de uma metodologia de atuação integrada nas áreas da **Educação e da Assistência Social**.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da proposta:

I - Desenvolver atividades socioeducativas às crianças e adolescentes, com enfoque na garantia de direitos, possibilitando a formação cidadã, ampliação do universo informacional, artístico, cultural e esportivo, buscando estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, assim como prevenir e enfrentar a violação de direitos.

II - Oferecer Educação Básica, para as crianças e adolescentes de 04 a 14 anos compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais, utilizando um Sistema de Ensino que é referência em educação de qualidade, através de parceria com o Grupo Bom Jesus.

III - Promover o fortalecimento das famílias, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e melhoria da qualidade de vida de seus membros.

7. METAS PRETENDIDAS



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64
Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco
Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 – Bebedouro – SP – Brasil
Fone: (17) 3344 – 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

I - 275 crianças e adolescentes recebendo atendimento em jornada integral, em serviços alternados por 12 meses.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução da proposta, espera-se:

I - **Prevenção de situações de risco:** Redução de casos identificados de evasão escolar, trabalho infantil e exposição aos variados tipos de violência, com acompanhamento sistemático de 100% dos atendidos.

II - **Intervenção nas dinâmicas de violência familiar:** Atendimento e encaminhamento de todos os casos de violência identificados, com registro e acompanhamento em parceria com a rede de proteção.

III - **Oportunidades de desenvolvimento educativo e social:** Participação de 100% dos atendidos em atividades socioeducativas, culturais e esportivas, ampliando repertórios e habilidades.

IV - **Desenvolvimento educacional:** garantia do acesso a uma educação de qualidade e personalizada, orientada às demandas de cada educando demonstradas pela frequência regular e pela evolução no desenvolvimento sociopedagógico.

V - **Melhoria da qualidade de vida:** Melhores condições de convivência, bem-estar e desenvolvimento das famílias, evidenciadas pelo fortalecimento dos vínculos familiares e pelo aumento do acesso a serviços de apoio educacional e social.

9. VALOR DO PLEITO

R\$ 699.264,19 (Seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

Estratégia de Equilíbrio Orçamentário: A Instituição adota uma política permanente de diversificação das fontes de financiamento e fortalecimento de parcerias, contemplando iniciativas como a campanha de destinação do imposto de renda de empresas parceiras, a realização de campanhas e eventos para captação de recursos próprios e a articulação contínua com diferentes organizações. Essas ações reduzem a dependência de uma única fonte de receita e contribuem para a sustentabilidade financeira. Nesse contexto, o recebimento de **emendas parlamentares impositivas** é um recurso de apoio essencial, sendo fundamental para a redução do déficit e para a preservação da qualidade dos serviços prestados.

10. ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64
Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco
Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 – Bebedouro – SP – Brasil
Fone: (17) 3344 – 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Custeio Assistência Social	-	-	375.283,86

	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Custeio Educação	-	-	323.980,33

11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

	Descrição	Período previsto
01	Custeio Assistência Social	12 meses

	Descrição	Período previsto
01	Custeio Educação	12 meses

12. INDICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Vereador(a) responsável pela indicação:

[Nome]

Valor pretendido:

R\$ [valor]

Exercício financeiro:

[ano]

Classificação da despesa, quando previamente conhecida:

[Informar]

Órgão/Unidade beneficiária:

[Informar]

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Pré-Projeto são verdadeiras e que a proposta apresentada possui finalidade de interesse público, comprometendo-me a observar a legislação aplicável e as condições que venham a ser estabelecidas pelo Poder Público para eventual execução da emenda parlamentar impositiva.



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64
Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco
Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 - Bebedouro – SP – Brasil
Fone: (17) 3344 - 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação desta proposta **não implica direito à destinação dos recursos**, ficando sua aprovação condicionada à análise de mérito, disponibilidade e compatibilidade orçamentária, atendimento das exigências legais e regulamentares e demais procedimentos aplicáveis.

14. OUTRAS OBSERVAÇÕES (FACULTATIVO)

Bebedouro, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCIA HELOISA IQUEGAMI

Data: 24/09/2026 11:16:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcia Heloisa Iquegami
Diretora Presidente
Educandário Santo Antônio de Bebedouro

ORÇAMENTO 2027

TOTAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCAÇÃO

INVESTIMENTOS (DESPESAS)

4.034.684,00

2.170.369,00 54%

1.864.315,00 46%

1. Recursos Humanos	3.132.363,00	1.663.837,00	53%	1.468.526,00	47%
2. Materiais Funcionais (<i>Utilidade Pública</i>)	57.201,00	23.074,00	40%	34.127,00	60%
3. Material de Consumo	240.514,00	167.647,00	70%	72.867,00	30%
4. Encargos Sociais	233.174,00	124.134,00	53%	109.040,00	47%
5. Manutenção	107.856,00	53.928,00	50%	53.928,00	50%
6. Outros: Outras Despesas com RH	203.444,00	102.725,00	50%	100.719,00	50%
7. Outros: Despesas Administrativas	60.132,00	35.024,00	58%	25.108,00	42%

FONTES DE RECEITAS

3.335.419,81

1.795.085,14 54%

1.540.334,67 46%

1. Recursos Governamentais	2.229.019,81	998.477,14 45%	1.230.542,67 55%
1.1. Assistência Social (CMAS - Municipal)	572.040,11	572.040,11 100%	- 0%
1.2. Assistência Social (CMAS - Estadual)	87.000,00	87.000,00 100%	- 0%
1.3. Assistência Social (CMAS - Federal)	143.969,56	143.969,56 100%	- 0%
1.4. Educação	750.130,92	- 0%	750.130,92 100%
1.5. Educação - FUNDEB	480.411,75	- 0%	480.411,75 100%
1.6. CMDCA - Subvenção	65.764,02	65.764,02 100%	- 0%
1.7. CMDCA - Imposto de Renda	129.703,46	129.703,46 100%	- 0%
2. Recursos Próprios	1.106.400,00	796.608,00 72%	309.792,00 28%
2.1. Doações	208.000,00	149.760,00 72%	58.240,00 28%
2.2. Outros (Promoções e Campanhas)	898.400,00	646.848,00 72%	251.552,00 28%

RESULTADO

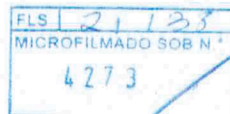
- **699.264,19**

- **375.283,86 54%**

- **323.980,33 46%**



Documento assinado digitalmente
MARCIA HELOISA IQUEGAMI
Data: 24/09/2026 11:15:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTATUTO SOCIAL
EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Capítulo I
DENOMINAÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** constitui-se de pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional, promocional, cultural, esportivo e recreativo, sem cunho político ou partidário, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º Constituído em 06 de fevereiro de 1958 e com duração indeterminada, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** funcionará em imóvel pertencente à Custódia Franciscana do Sagrado Coração de Jesus com sede e foro na cidade e comarca de Bebedouro, à Praça Nivaldo Salvador nº 95, Jardim São Francisco, CEP: 14.702-119, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Seu funcionamento será em regime sócio-educativo em meio aberto.

Art. 3º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** tem por finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social e educação, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, voltados aos indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco.

Art. 4º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** tem por missão "atuar na formação de crianças e adolescentes em situação de risco e no fortalecimento familiar de modo a desenvolver o pleno exercício da cidadania na transformação do meio em que vivem".



Art. 5º Para a prestação dos serviços descritos no art. 3º, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** rege-se pelos seguintes princípios:

I – publicidade, legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, seja ela de origem, raça, sexo, cor, crença religiosa, e quaisquer outras formas;

II – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

III – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

IV – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.

Art. 6º Os objetivos do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. São eles:

I – prestar serviços e executar programas e projetos socioassistenciais voltados prioritariamente à prevenção à ocorrência de situações de vulnerabilidade e de riscos sociais e pessoais, por meio do desenvolvimento de capacidades, potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;

II – prestar serviços e executar programas e projetos socioassistenciais voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos fundamentais, à promoção da autonomia e da cidadania e ao enfrentamento das desigualdades sociais;

III – organizar - no desenvolvimento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais - suas ações de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

IV – contribuir com a política de assistência social por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado na Proteção



Social Básica, atuando na proteção integral de crianças e adolescentes;

V - atuar de maneira articulada com a rede socioassistencial, buscando prevenir a institucionalização, enfrentar as vulnerabilidades e violações dos direitos de crianças e adolescentes e contribuir para os avanços na política de assistência social e para o fortalecimento da rede de proteção socioassistencial;

VI - prestar serviços de educação básica, por meio de unidade escolar de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE;

VII - garantir a participação dos usuários, na concepção externada no art. 18, da Lei 12.101/2009, por meio de grupos representativos, nos processos de planejamento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais ofertados;

VIII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos inerentes ao indivíduo;

IX - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações dos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos;

X - colaborar com o Estado Federativo, entidades de classe, instituições sociais, culturais, educacionais e religiosas e com pessoas que se proponham a atuar em conjunto para a proteção e a solução das dificuldades econômicas e sociais da infância e da juventude;

XI - cooperar com a efetiva aplicação dos dispositivos legais relativos aos direitos da criança e adolescente e da família;

XII - promover o esclarecimento da opinião pública sobre os problemas sociais da infância e da juventude, orientando-a e concorrendo para sua solução;

XIII - exercer toda e qualquer outra atividade, por iniciativa própria, particular, ou de força de leis vigentes ou que venham a ser promulgadas posteriormente, e que digam respeito ou visem, direta ou indiretamente, a proteção da infância ou juventude;

XIV - incentivar e auxiliar a formação de pessoas que se dediquem às obras de desenvolvimento da infância e da juventude.





§ 1º Visando a execução de seus objetivos e para a obtenção de recursos, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** poderá celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parcerias, com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações, empresas públicas, privadas e de economia mista, bem como com instituições financeiras de qualquer natureza, além de realizar eventos, promoções e campanhas.

§ 2º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras - não havendo impedimentos para que se proceda a comercialização e a prestação de bens e serviços a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para autossustentação.

Art. 7º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** tem autonomia administrativa, financeira, patrimonial e jurídica, com relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas.

Art. 8º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** terá um Regimento Interno, que aprovado pela Diretoria e pela Assembleia de Funcionários, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 9º A fim de cumprir sua finalidade, definida no art. 3º, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 8º deste Estatuto.

Parágrafo único. Poderá também o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.





Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 10. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro (4) categorias:

I – FUNDADORES: assim denominados os que assinaram a Ata de Fundação;

II – CONTRIBUINTES: os que se propõem a contribuir regularmente com taxas, fixadas ou não pela Diretoria;

III – BENEMÉRITOS: os que contribuem com doações e/ou serviços significativos em favor da entidade;

IV – FRADES DA CUSTÓDIA FRANCISCANA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Art. 11. São requisitos para a admissão de um indivíduo como associado do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**:

I – que o mesmo contribua com bens, produtos, serviços ou financeiramente com o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** ou faça parte da Ordem dos Frades Menores;

II – que o mesmo declare aceitar o Estatuto do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**.

Art. 12. O desligamento do associado se dará por solicitação do mesmo dirigida à Diretoria ou por decisão da maioria absoluta dos associados.

§ 1º A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I – grave violação do Estatuto;

II – dano moral ou material ao **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, seus membros, associados ou objetos;

III – atividades que contrariem as decisões da Assembleia;

IV – desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

V – servir-se do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** para fins políticos ou estranhos a seus objetivos.



§ 2º A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 13. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**;
- IV – promover a convocação de Assembleia Geral extraordinária, mediante a assinatura de um quinto (1/5) dos associados;
- V – recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Os associados terão o direito de votar e ser votado para a Diretoria, sendo que os contribuintes deverão estar em dia com suas contribuições, **por pelo menos, seis (6) meses consecutivos.**

Art. 14. São deveres dos associados:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno, bem como aceitar as resoluções da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – votar por ocasião das eleições;
- III – aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegação de motivo de força maior;
- IV – comparecer às reuniões a que for convocado;
- V – zelar pelo bom nome do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**;
- VI – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** para que a Assembleia Geral tome providências.





Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO E SUA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA

Art. 15. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – a Assembleia Geral;
- II – a Diretoria;
- III – o Conselho Fiscal.

Art. 16. Os membros dos órgãos da administração, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, igualmente os associados do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, não recebem da entidade remuneração pelo exercício de suas atividades institucionais, nem poderão receber distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria, no exercício regular de gestão, não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**.

Título I
Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano da vontade social e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários da administração.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – ordinariamente: uma vez ao ano para tratar de aprovação da proposta de programação anual, da apreciação do relatório anual da Diretoria e da



discussão das contas e do Balanço Patrimonial do exercício anterior; e bienalmente para Eleições e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – extraordinariamente: quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou um quinto (1/5) dos associados com direito a voto.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 20. São atribuições da Assembleia Geral:

- I – eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras, prestações de contas anuais, planejamento geral e orçamentos anuais;
- III – aprovar as alterações do presente Estatuto em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim;
- IV – destituir os administradores;
- V – deliberar sobre matérias de interesse do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, ou que lhe sejam submetidas pela Diretoria e Conselhos;
- VI – deliberar sobre admissão, desligamento e exclusão de associados;
- VII – aprovar a indicação da Diretoria de uma auditoria independente;
- VIII – resolver os casos omissos neste Estatuto;
- IX – deliberar sobre a dissolução do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**.

Art. 21. As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes, exceto os casos de destituição de diretores e alteração de Estatuto que exigirá o voto concorde de pelo menos dois terços (2/3) dos presentes.



Título II Da Diretoria

Art. 22. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** é administrado por uma Diretoria eleita em Assembleia, com designações nominadas, em número de onze (11), organizadas em cargos com as seguintes denominações: Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Diretor Secretário, primeiro e segundo Diretor Tesoureiro, primeiro e segundo Diretor de Patrimônio e três Frades Franciscanos; além de outros Diretores de acordo com a necessidade e conveniência da Instituição.

§ 1º O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, sendo permitido ao Presidente concorrer somente uma recondução consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

§ 2º No caso de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, o mesmo será preenchido em definitivo pelo suplente imediato, ou, na falta deste, por indicação da maioria dos diretores da Instituição.

Art. 23. A Diretoria reunir-se-á:

I – mensalmente: a critério a ser estabelecido pela presidência;

II – extraordinariamente: sempre que necessário;

III – por convocação: do presidente em exercício ou por solicitação de um terço (1/3) de seus membros.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, validamente, com a presença de no mínimo dois terços (2/3) de seus membros, dentre os quais deverá, obrigatoriamente, estar presente o Presidente, ou o Vice-Presidente ou pelo menos um Frade Franciscano.

§ 2º As decisões serão tomadas por deliberação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

Art. 24. Compete a Diretoria:

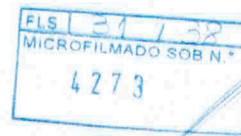
I – cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões da Assembleia Geral;





- II – deliberar sobre a criação e a normatização de programas, projetos e serviços institucionais;
- III – estabelecer normas para o funcionamento da Instituição;
- IV – elaborar um programa anual de atividades e executá-lo;
- V – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VI – indicar à Assembleia Geral uma empresa idônea de auditoria independente para apreciação dos demonstrativos financeiros institucionais;
- VII – aprovar o orçamento anual da Instituição;
- VIII – prover e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Balanço Patrimonial, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- IX – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória quando a lei assim o dispuser;
- X – aprovar a compra e venda de bens imóveis e móveis que onerem significativamente a Instituição, bem como a constituição de ônus reais de garantia;
- XI – estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições de associados;
- XII – propor à Assembleia Geral reforma ou alterações do presente Estatuto Social;
- XIII – aprovar o Regimento Interno;
- XIV – contratar e demitir funcionários;
- XV – criar, quando necessário, comissões especiais de trabalho;
- XVI – aprovar a criação e a regulamentação de fundos;
- XVII – deliberar sobre as solicitações de recursos para projetos especiais;
- XVIII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIX – elaborar, por si ou por outrem, planos para captação de recursos e executar formas de captação de recursos financeiros para a manutenção das atividades institucionais;
- XX - conferir, extraordinariamente, o Título de Benfeitor aos associados que se distinguirem com benefícios relevantes em favor da Instituição.





Art. 25. Compete ao Presidente dirigir o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, cabendo-lhe, de modo especial:

- I – representar o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV – assinar, com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V – representar o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** perante estabelecimentos bancários;
- VI – admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e demais documentos previstos pela legislação trabalhista e da previdência social;
- VII – autorizar as despesas não previstas no orçamento anual do referendado da Diretoria;
- VIII – apresentar anualmente à Diretoria o relatório de atividades do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**;
- IX – outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;
- X – empenhar-se por uma contabilidade conveniente e conforme as normas vigentes.

Parágrafo único. Para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários, será sempre necessário observar a assinatura solidária de dois (2) membros da Diretoria, podendo ser adotada qualquer uma das seguintes combinações: Presidente e 1º Diretor Tesoureiro; Presidente e 2º Diretor Tesoureiro; Vice-Presidente e 1º Diretor Tesoureiro; Vice-Presidente e 2º Diretor Tesoureiro.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I – praticar, por delegação do Presidente, os atos que lhe forem expressamente confiados;
- II – substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV – prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;





V - representar o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** perante estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Compete também ao Vice-Presidente assinar convênios municipais, estaduais e da união e representar o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, no impedimento do Presidente.

Art. 27. Compete ao Primeiro Diretor Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II - publicar todas as notícias das atividades do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**.

Art. 28. Compete ao Segundo Diretor Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29. Compete ao Primeiro Diretor Tesoureiro:

I - efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente, de acordo com o orçamento aprovado pela Diretoria;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

III - zelar que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;

IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

V - apresentar à Diretoria, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;

VI - apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;





VIII – representar o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** perante estabelecimentos bancários.

Art. 30. Compete ao Segundo Diretor Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV – representar o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** perante estabelecimentos bancários.

Art. 31. Compete ao Primeiro Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar, quando necessário, o patrimônio do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**;
- II – indicar à Diretoria estratégias de manutenção e controle do patrimônio institucional;
- III – acompanhar a utilização e a manutenção de bens móveis e imóveis de propriedade do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**.

Art. 32. Compete ao Segundo Diretor de Patrimônio:

- I – substituir o Primeiro Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Diretor de Patrimônio.

Art. 33. Compete aos Outros Diretores:

- I – acompanhar o desenvolvimento de atividades de áreas específicas, conforme designação;
- II – dispor seus conhecimentos e aptidões para auxiliar, propor e viabilizar a operacionalização dos projetos, que resultem em melhorias para áreas que acompanhem;





III – envidar esforços para o bom andamento do **Educandário de Santo Antônio de Bebedouro** e dos eventos, promoções e campanhas realizados.

Art. 34. Compete aos Frades Franciscanos:

- I – participar das reuniões da Diretoria com direito a voto;
- II – participar das decisões que garantam a Filosofia e a Pedagogia Franciscanas, bem como a linha de atendimento, adotados pelo **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**;
- III – deliberar e acompanhar a execução dos projetos de desenvolvimento institucional, de prestação de serviços, de captação de recursos e de eventos operacionalizados pela Instituição;
- IV – participar das decisões sobre procedimentos e resoluções normativas institucionais, omissões e exceções, inclusive ao presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 35. Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – grave violação deste Estatuto;
- III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três (3) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo ocupado no **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**;
- V – conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Título III

Do Conselho Fiscal

Art. 36. O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar semestralmente, ou sempre que necessário, as contas de receita e despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços patrimoniais e a situação patrimonial e financeira do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro**, levantando aspectos fiscais e emitindo parecer por escrito;

II – opinar sobre a aquisição e alienação de bens institucionais;

III – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este Estatuto e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 38. O patrimônio do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** será constituído de: bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública e valores em moeda corrente que possui e vier a adquirir.

Art. 39. As receitas do **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** advêm de:

I – contribuição dos associados;

II – donativos e auxílios decorrentes de convênios com igrejas e demais entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;

III – auxílios e subvenções de órgãos públicos;

IV – doações e legados;





V – bens adquiridos, serviços prestados e suas possíveis receitas.

§ 1º O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** aplicará suas receitas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

§ 2º É permitido ao **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** constituir reservas patrimoniais destinadas à consecução dos seus objetivos sociais.

§ 3º Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 40. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 41. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 42. Na elaboração de suas demonstrações financeiras o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** obedecerá às normas de prestações de contas, em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 1º. No encerramento de cada exercício fiscal, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 2º. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** se obriga ainda, a proceder a contratação de empresa de auditoria externa independente, visando a validação dos procedimentos contábeis, dos controles internos e da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parceria, conforme prevista em regulamento;



§ 3º. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** se obriga também, a realizar prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição, em conformidade ao que determina o parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 43. Em caso de dissolução ou extinção, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** transferirá eventual patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

Art. 44. O **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** será dissolvido por decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 46. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sendo para isso necessário a observância do disposto no art. 18, no art. 20 e no art. 21.





Art. 49. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a sua divulgação.

AO DE NOTAS
REDUO

Frei Fernando Aparecido dos Santos, ofm

Diretor Presidente

Mário Luiz Ribeiro

Conselheiro Fiscal

Oficial Reg. Civil P. Jurídica de BEBEDOURO
CNPJ: 51.797.082/0001-68
Documento apresentado para registro, protocolado em
30/09/2015 sob nº 001658 e averbado em 01/10/2015 sob nº
4.273 - Mf. 2395 - AV. 32 R. 61 de 20/03/1958

Gsdália P. Vieira Berenguel
Escrivente Autorizada

TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP - CARTÓRIO CAMPOS
Corpo: Renato, Salomão da Silva, e Tereza
R. D. Toledo, s/nº 11 - J. Centro - Bebedouro-SP - CEP: 14.790-400 - Telefone: (17) 3342-8812 - 3342-6472

Reconheço por semelhança (SEM) Valor reconhecido (s) firma(s) de:
FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS (0055), Dom. 29/07/2015
BEBEDOURO - SP - 29/07/2015

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 4,83 Total: R\$ 4,83
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.796.621/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/06/1980	
NOME EMPRESARIAL EDUCANDARIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC NIVALDO SALVADOR		NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****
CEP 14.702-119	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCANDARIO@MDBRASIL.COM.BR		TELEFONE (17) 3344-1520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/09/2026 às 16:00:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUCANDARIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO
CNPJ: 51.796.621/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:43 do dia 21/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2027.

Código de controle da certidão: **E60F.6355.EE21.5498**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 51.796.621/0001-64****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 21/09/2026 às 16:18:06**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 130EB07C.7C2A3B2B.B74FCAC0.BAE ECB6F**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.796.621

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 84145717

Data e hora da emissão 21/09/2026 16:01:46

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.796.621/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26070631983-28

Data e hora da emissão 07/07/2026 16:55:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bebedouro

END.: Praça Valêncio de Barros, 45 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009
TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS Nº.9682/2026

Requerente:	
Protocolo:	Data: 21 de Setembro de 2026
Proprietario: CUSTODIA FRC.S.C.JESUS EST.S.PAULO	CPF/CNPJ:
45.154.002/0003-35	
Compromissario: EDUCANDARIO STO ANTONIO-CENTRO DE PASTORAL	
Inscrição Cadastral: 06809300100	Registro: 0026477
Endereço: . PCA NIVALDO SALVADOR 00095 cpffm-pca n.salvador n.65 PQ. RES. S. ANTONIO C.E.P.:00000-000 Bebedouro - SP	

O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido, em requerimento acima discriminado, que em pesquisa efetuada nos arquivos tributário, deles verificou que para o contribuinte ora identificado, **NÃO CONSTA** debito apurado, **inscrito ou não em dívida ativa**, relativo a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro (SP) 21 de Setembro de 2026.

Eu, Portal Cidadão, digitei e conferi.

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro
Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária

Deus Seja Louvado





Prefeitura do Município de Bebedouro

END.: Praça Valêncio de Barros, 45 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009
TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS Nº.9684/2026

Requerente:	
Protocolo:	Data: 21 de Setembro de 2026
Proprietário: CUSTODIA FRC.S.C.JESUS EST.S.PAULO 45.154.002/0003-35	CPF/CNPJ:
Compromissário: ESCOLA DE 1 E 2 GRAU-ED.STO ANTONIO	
Inscrição Cadastral: 06809000100	Registro: 0026510
Endereço: . AV. SAO FRANCISCO 00045 pca. nivaldo salvador 45 JARDIM SAO FRANCISCO C.E.P.:14702-080 Bebedouro - SP	

O DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido, em requerimento acima discriminado, que em pesquisa efetuada nos arquivos tributário, deles verificou que para o contribuinte ora identificado, **NÃO CONSTA** debito apurado, **inscrito ou não em dívida ativa**, relativo a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, até a presente data. **Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.** Esta certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé.

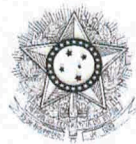
Bebedouro (SP) 21 de Setembro de 2026.

Eu, Portal Cidadão , digitei e conferi.

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro
Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária

Deus Seja Louvado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCANDARIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.796.621/0001-64
Certidão nº: 78362770/2026
Expedição: 21/09/2026, às 16:30:29
Validade: 20/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCANDARIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.796.621/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.796.621/0001-64
Razão social: EDUCANDARIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO
Endereço: PC NIVALDO SALVADOR 95 / JARDIM SAO FRANCISC / BEBEDOURO / SP / 14702-119

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083002100393408375

Informação obtida em 21/09/2026 16:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do Departamento de Assistência Social declara para os devidos fins que a entidade Educandário Santo Antônio de Bebedouro, inscrita no CNPJ sob nº 51.796.621/0001-64, com sede na Praça Nivaldo Salvador, 95, Jardim São Francisco, tel. 3344-1520, no município de Bebedouro, **ENTREGOU** as prestações de contas referentes aos Recursos Governamentais dos últimos 05 (cinco) anos.

Bebedouro, 24 de novembro de 2025.

MURIEL PRISCILA
FRANCISCO DE
ARAUJO
HERNANDEZ
316.239.248-98 SUP

Assinado de forma digital
por MURIEL PRISCILA
FRANCISCO DE ARAUJO
HERNANDEZ

Dados: 2025.11.24
07:40:56 -03'00'

Muriel Priscila F A Hernandez
Departamento de Assistência Social /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64

Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco

Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 - Bebedouro – SP – Brasil

Fone: (17) 3344 - 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, Márcia Heloísa Iquegami, Diretora Presidente, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] declaro – para os devidos fins e sob penas da lei – que o **Educandário Santo Antônio de Bebedouro** dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCIA HELOISA IQEGAMI

Data: 24/09/2026 11:12:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Márcia Heloísa Iquegami
Diretora Presidente do Educandário Santo Antônio de Bebedouro
CPF: [REDACTED]



EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO

Desde 1958, atuando pelo desenvolvimento humano e
garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Inscrição Estadual: Isento – CNPJ: 51.796.621/0001 – 64

Praça Nivaldo Salvador, 95 – Jardim São Francisco

Caixa Postal 16 – CEP 14.702 – 119 - Bebedouro – SP – Brasil

Fone: (17) 3344 - 1520 / 98816 – 3551

contato.educandariobebedouro@gmail.com – www.educandariobebedouro.com.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

O **EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO DE BEBEDOURO**, inscrito no **CNPJ sob nº 51.796.621/0001-64**, com sede à Praça Nivaldo Salvador, 95, Jardim São Francisco, Bebedouro-SP - 14702-119, neste ato representado por sua presidente, Sra. **MÁRCIA HELOISA IQUEGAMI**, inscrito(a) no **CPF sob nº [REDACTED]**, para fins de atendimento ao Ato da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro, SP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro diretivo, administrativo ou funcional, cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador, agente político ou servidor público que exerça função de direção, chefia ou assessoramento no órgão concedente, quando essa relação caracterizar situação de nepotismo;
2. Não utilizará recursos públicos provenientes de emenda impositiva para remunerar, contratar ou beneficiar pessoas que se enquadrem em situação de nepotismo, direta ou indiretamente;
3. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos recebidos;
4. Comunicará imediatamente ao órgão concedente qualquer alteração que possa resultar em situação de nepotismo durante a execução da parceria. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Bebedouro, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MÁRCIA HELOISA IQUEGAMI**
Data: 24/09/2026 11:12:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Márcia Heloisa Iquegami

Diretora Presidente

CPF: [REDACTED]

Educandário Santo Antônio de Bebedouro

Empresa: EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO

Folha: 1

CNPJ: 51.796.621/0001-64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emissão: 06/08/2026

Balanco Patrimonial

Ativo	
Ativo	1.379.017,66
ATIVO CIRCULANTE	252.402,26
DISPONIBILIDADES	117.494,54
CAIXA GERAL	1.657,33
CAIXA	1.657,33
BANCOS	2.721,48
CREDITRUS C/C Nº 7531-0	1.847,35
CREDITRUS C/C Nº 21599-6	874,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	95.182,83
BANCO BRASIL C/C Nº 28963-9	57,10
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL 3521-1	8.689,89
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL 3528-9	487,71
BANCO DO BRASIL RENDA FACIL 3521-1	6.585,75
BANCO DO BRASIL RENDA FACIL 28964-7	58,24
BANCO DO BRASIL RENDA FACIL 5029-6	15.428,23
BANCO DO BRASIL RENDA FACIL 3321-9	19.896,41
BANCO DO BRASIL RENDA FACIL 5210-8	43.979,50
ADIANTEMENTOS DIVERSOS	17.932,90
ADIANTEMENTO DE FERIAS	17.932,90
VALORES A RECEBER	114.312,26
CONTAS A RECEBER	114.312,26
JANTAR BENEFICENTE	108.259,91
PAGSEGURO DISPONIVEL	6.052,35
SUBVENÇÕES A RECEBER	20.595,46
SUBVENÇÕES A RECEBER	20.595,46
SUBVENÇÃO A RECEBER -MDS	20.595,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.126.615,40
ATIVO REALIZÁVEL A LP	1.126.615,40
INVESTIMENTOS	54.723,22
CAPITAL CREDITRUS Nº 21843	54.723,22
IMOBILIZADO	2.862.090,58
(CP)- EQUIP. MAQ. E INST. INDUSTRIAL	89.952,87
(CP)- MÓVEIS E UTENSILIOS	315.035,82
(CP)- COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	84.692,84
(CP)- INSTRUMENTOS MUSICAIS	8.116,26
(CP)- EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO	15.960,27
BIBLIOTECA	3.030,00
(CP)- VEICULOS	8.000,00
(CP)- BENFEITORIAS IMÓV. DE TERCEIROS	1.085.698,84
(SEDS)- BENFEITORIAS IMÓVEL	248.199,93
(SEDS)- ELEVADOR	45.000,00
(FNDE)- BENFEITORIAS IMÓVEL	91.351,88
BENFEITORIAS IMÓVEL	137.770,62
MISSIONSZENTRALE- MOVEIS E UTENSILIOS	2.300,00
MISSIONSZENTRALE-COMPUTADORES E PERIFER-	13.587,23
MISSIONSZENTRALE -EQUIP. MAQ. E INST. IND	67.000,00
(SEDS)- VEICULOS	87.689,68
(SEDS)- MAQ. E EQUI.	7.970,00
(SEDS)- COMPUTADORES E EQUIP INFO	163.010,00
GERADOR SOLAR- AÇÃO COOPERADA INST CREDI	138.200,00
(SEDS)- MOVEIS E UTENSILIOS	65.842,20

ESCRITORIO CONTABIL AUDIPLAN LTDA ME

Rua Doutor Oscar Werneck 142 - Bebedouro - SP - 14700-110 - Fone: (17)3342-6033

Empresa: EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO

Folha: 2

CNPJ: 51.796.621/0001-64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emissão: 06/08/2026

Balanco Patrimonial

PARQUE INFANTIL	83.300,00
(FMAS) COMPUTADORES E PERIFERICOS	49.946,50
(FMAS) MOVEIS E UTENSILIOS	50.435,64
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.790.198,40)
(CP)- DEPREC. ACUM. MAQ. EQUIP. FERR.	(88.397,87)
(CP)- DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSILIOS	(305.186,10)
(CP)- DEPREC. ACUM. COMPUTADORES E PERIF	(75.675,03)
(CP)- DEPREC. ACUM INSTRUMENTOS MUSICAIS	(8.116,26)
(CP)- DEPREC. ACUM. EQUIPAM. LABORATORIO	(15.845,65)
DEPREC. ACUM. BIBLIOTECA	(3.030,00)
(CP)- DEPREC. ACUM. VEICULOS	(8.000,00)
(CP)- AMORT. ACUM. BENFEITORIAS PRP. 3º	(679.509,20)
(SEDS)- AMORT. ACUM. BENF. IMOVEL	(121.935,60)
(SEDS)- AMORT. ACUM. ELEVADOR	(45.000,00)
(FNDE)- AMORT. ACUM. BENFEITORIAS	(40.783,01)
AMORT. ACUM. BENFEITORIAS DE IMOVEL	(106.111,86)
MISSION- DEPREC. ACUM. COMPUTADORES E PE	(12.179,12)
MISSION-DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSILIO	(1.801,98)
MISSION- DEPR. EQUIP. MAQ. E INST. INDUS	(44.684,80)
SEDS- DEPREC. VEICULO	(77.460,56)
SEDS- DEPREC. MAQUIN. EQUIP	(3.121,74)
SEDS- DEPREC COMPUTADORES E EQUIP INFO	(121.990,97)
(SEDS)- MOVEIS E UTENSILIOS	(19.751,76)
(FMAS)- DEPREC. ACUM MÓVEIS E UTENSILIOS	(1.918,93)
PARQUE INFANTIL	(9.717,96)

ESCRITORIO CONTABIL AUDIPLAN LTDA ME

Rua Doutor Oscar Werneck 142 - Bebedouro - SP - 14700-110 - Fone: (17)3342-6033

↓

X

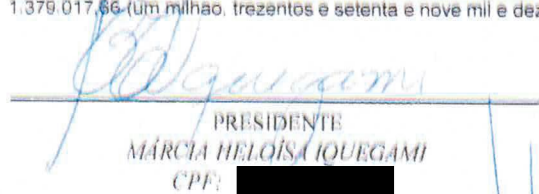
W

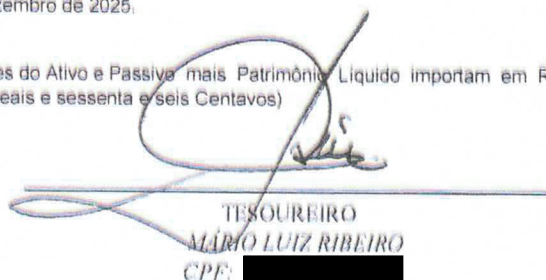
Balanco Patrimonial

Passivo	
Passivo	1.379.017,66
PASSIVO CIRCULANTE	386.154,97
OBRIGAÇÕES	307.217,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	288.252,59
FERIAS A PAGAR	227.052,28
IRRF S/ FL. A RECOLHER	16.125,69
CONTRIB. SINDICAL/CONF. A RECOLHER	56,11
FGTS A RECOLHER	28.972,67
INSS A RECOLHER	15.982,34
ISS S/ AUTONOMOS	63,50
IMPOSTOS E TRIBUTOS	81,98
IRRF A RECOLHER	79,74
ISS A RECOLHER	2,24
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	18.883,05
CONTAS A PAGAR	18.883,05
SUBVENÇÕES A REALIZAR	20.595,46
SUBVENÇÕES A REALIZAR	20.595,46
SUBVENÇÃO A REALIZAR -MDS	20.595,46
ADIANTAMENTO	58.341,89
ADIANTAMENTO EXERCICIO SEGUINTE	58.341,89
RECEITA CNDCA IR	43.402,70
EMENDA PARLAMENTAR SEDS	14.939,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	992.862,69
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	263.285,70
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	263.285,70
EMPRESTIMO -APARECIDO BRUSCHI (LP)	140.000,00
CASA DE SANTA CLARA (LP)	59.102,36
PAROQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS(LP)	64.183,34
PATRIMONIO LIQUIDO	729.576,99
PATRIMONIO SOCIAL	465.436,94
PATRIMONIO SOCIAL	165.436,94
SUBVENÇÃO PATRIMONIAL	300.000,00
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	264.140,05
DEFICIT DO EXERCICIO	(280.056,46)
SUPERAVIT EXERCICIOS ANTERIORES	544.196,51

Bebedouro, 31 de Dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.379.017,66 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e dezessete Reais e sessenta e seis Centavos)


PRESIDENTE
MÁRCIA HELOÍSA IOUEGAMI
CPF: [REDACTED]


TESOUREIRO
MÁRCIO LUIZ RIBEIRO
CPF: [REDACTED]


MARCOS ANTONIO MUTTON JÚNIOR
Contador - CRC 1SP232131/O-1

ESCRITORIO CONTABIL AUDIPLAN LTDA ME

Rua Doutor Oscar Werneck 142 - Bebedouro - SP - 14700-110 - Fone: (17)3342-6033